www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 01 de março de 2021 | Edição nº 1424A | Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA | Secretaria de Administração

Atos Oficiais | Decretos

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.630, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.408.385,54 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 18 de fevereiro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ LUIS BERNEGOSSI
Secretário Municipal de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

		Ficha: 00635
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	Educacão
SubFuncão:	361	Ensino Fundamental
Programa:	40	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO
Proj. Atividade:	2063	REALIZACÃO DE ATIVIDADES MEIO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICACÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA
Fonte de	01	Tesouro
Código de	22000	Ensino Fundamental
Valor:		R$ 505.068,64

		Ficha: 00641
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	Educacão
SubFuncão:	361	Ensino Fundamental
Programa:	40	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO
Proj. Atividade:	2063	REALIZACÃO DE ATIVIDADES MEIO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICACÕES DIRETAS
Elemento:	40	Servicos De Tecnologia Da Informacão E Comunicacão -
Fonte de	01	Tesouro
Código de	22000	Ensino Fundamental
Valor:		R$ 908.000,00

		Ficha: 00697
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
SubUnidade:	010909	DIVISÃO DE EDUCACÃO PRÉ ESCOLAR
Função:	12	Educacão
SubFuncão:	365	Educacão Infantil
Programa:	39	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA
Proj. Atividade:	2063	REALIZACÃO DE ATIVIDADES MEIO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICACÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA
Fonte de	01	Tesouro
Código de	21300	Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA
Valor:		R$ 239.316,90

Tabela I

Suplementações

		Ficha: 00704
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
SubUnidade:	010909	DIVISÃO DE EDUCACÃO PRÉ ESCOLAR
Função:	12	Educacão
SubFuncão:	365	Educacão Infantil
Programa:	39	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA
Proj. Atividade:	2063	REALIZACÃO DE ATIVIDADES MEIO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICACÕES DIRETAS
Elemento:	40	Servicos De Tecnologia Da Informacão E Comunicacão -
Fonte de	01	Tesouro
Código de	21000	Ensino Infantil
Valor:		R$ 200.000,00

		Ficha: 00732
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
SubUnidade:	010910	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
Função:	12	Educacão
SubFuncão:	365	Educacão Infantil
Programa:	39	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA
Proj. Atividade:	2082	MANUTENCAO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICACÕES DIRETAS
Elemento:	40	Servicos De Tecnologia Da Informacão E Comunicacão -
Fonte de	01	Tesouro
Código de	21200	Ensino Infantil - CRECHE
Valor:		R$ 556.000,00

Total Suplementações: **R$ 2.408.385,54**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.631, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 373.850,53 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 18 de fevereiro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ LUIS BERNEGOSSI
Secretário Municipal de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementacões

		Ficha: 00620
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcão:	12	Educacão
SubFuncão:	361	Ensino Fundamental
Programa:	40	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO
Proj. Atividade:	1021	REFORMA OU AMPLIACAO DE UNIDADES
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICACÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalacões
Fonte de	01	Tesouro
Código de	22000	Ensino Fundamental
Valor:		R$ 373.850,53

Total Suplementações : **R$ 373.850,53**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.632, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 18 de fevereiro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ LUIS BERNEGOSSI
Secretário Municipal de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementacões

		Ficha: 00620
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcão:	12	Educacão
SubFuncão:	361	Ensino Fundamental
Programa:	40	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO
Proj. Atividade:	1021	REFORMA OU AMPLIACAO DE UNIDADES
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICACÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalacões
Fonte de	01	Tesouro
Código de	22000	Ensino Fundamental
Valor:		R$ 114.000,00

Total Suplementações: **R$ 114.000,00**

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.638, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.200.000,00
(um milhão, duzentos mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 19 de fevereiro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ LUIS BERNEGOSSI
Secretário Municipal de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementacões

		Ficha: 00463
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFuncão:	301	Atencão Básica
Programa:	29	ATENCAO BASICA EM SAUDE
Proj. Atividade:	2041	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICACÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA
Fonte de	01	Tesouro
Código de	31000	Saúde - Geral
Valor:		R$ 1.200.000,00

Total Suplementações: **R$ 1.200.000,00**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.639, DE 19 DE FEVEREIRO 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.200.000,00 (cinco milhões, duzentos mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 19 de fevereiro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ LUIS BERNEGOSSI
Secretário Municipal de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementacões

Ficha: 00924

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Funcão:	17	Saneamento
SubFuncão:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	7	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Proj. Atividade:	1153	AMPLIACAO E ADEOUACÃO DOS SISTEMAS DE
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICACÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalacões
Fonte de	01	Tesouro
Código de	11000	Geral
Valor:		R$ 5.200.000.00

Total Suplementações: **R$ 5.200.000.00**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.640, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 19 de fevereiro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ LUIS BERNEGOSSI
Secretário Municipal de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementacões

		Ficha: 00921
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Funcão:	17	Saneamento
SubFuncão:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	7	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Proj. Atividade:	1013	OBRAS DE MELHORIAS NAS INSTALACÕES DA
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICACÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalacões
Fonte de	01	Tesouro
Código de	11000	Geral
Valor:		R$ 50.000,00

Total Suplementações: **R$ 50.000,00**

Tabela II

Anulacões

		Ficha: 00918
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Funcão:	17	Saneamento
SubFuncão:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	7	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Proj. Atividade:	1011	CONSTRUCAO DA REPRESA DO ENGENHO SECO
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICACÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalacões
Fonte de	01	Tesouro
Código de	11000	Geral
Valor:		R$ 50.000,00

Total Anulações: **R$ 50.000,00**

DECRETO Nº 5.642, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a disponibilização de hidrômetros individuais em condomínios residenciais, comerciais e em unidades familiares que alude o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.249, de 19 de junho de 2012, de acordo com as categorias de uso de solo previstas pela Lei Municipal de Uso e Ocupação de Solo, e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.249, de 19 de junho de 2012, que determina a instalação de hidrômetros individuais em condomínios residenciais, comerciais e em unidades familiares;

Considerando as disposições da Lei de Uso e Ocupação de Solo - Lei Municipal nº 2.332, de 13 de dezembro de 2013, que também regulamentam a matéria;

Considerando a necessidade de normatizar a execução e disponibilidade da individualização dos hidrômetros no Município de Louveira, em consonância ao que dispõem as Leis Municipais supracitadas e demais elementos constantes do processo administrativo nº 001249/2021;

Decreta:

Art. 1º. A cobrança da taxa de água de edificações independentes integrantes do mesmo terreno, bem como de apartamentos do mesmo condomínio, que possuam ligação hidráulica comum, de que trata o art. 1º da Lei nº 2.249/2012, poderá ser individualizada mediante solicitação junto à Secretaria de Água e Esgoto de Louveira.

Art. 2º. A individualização de que trata o art. 1º deste Decreto deverá ser requerida para as edificações exclusivamente residenciais e às edificações de uso misto (comercial e residencial), desde que o imóvel atenda os seguintes requisitos:

I – Os proprietários estejam adimplentes com as taxas de água;

II – Possua rede de esgoto disponível ao endereço;

III – Possua caixa d'água e tubulações internas individualizadas;

IV – Possua projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Louveira.

Art. 3º. Para as edificações de uso exclusivamente residencial com projetos aprovados, anterior à publicação da Lei nº 2.332, de 13 de dezembro de 2013, serão observados os seguintes critérios:

I – Poderão ser instalados até 8 (oito) hidrômetros individualizados para cada unidade isolada.

Art. 4º. Para as edificações de uso exclusivamente residencial com projetos aprovados, após a publicação da Lei nº 2.332, de 13 de dezembro de 2013, serão observados os seguintes critérios:

I – A quantidade de hidrômetros a serem instalados será determinada de acordo com a categoria em que estiverem compreendidas em conformidade com o art. 29 da Lei 2.332/2013, observando-se:

a) para a categoria H1, até 1 (um) hidrômetro.

b) para a categoria H2, até 2 (dois) hidrômetros.

c) para as categorias H3 e H4, poderá ser instalado um hidrômetro para cada apartamento, e um para o condomínio.

d) para a categoria H5, um hidrômetro para cada casa; ou um hidrômetro para cada apartamento e um para cada torre do respectivo condomínio.

e) para a categoria H6, um hidrômetro para cada casa; ou um hidrômetro para cada apartamento e um para cada torre do respectivo condomínio.

Art. 5º. Para as edificações de uso misto (comercial e residencial) com projetos aprovados antes da publicação da Lei nº 2.332, de 13 de dezembro de 2013, serão observados os seguintes critérios:

I – Poderão ser instalados até 2 (dois) hidrômetros comerciais e 6 (seis) residenciais.

Art. 6º. Para as edificações de uso misto (comercial e residencial) com projetos aprovados após a publicação da Lei nº 2.332, de 13 de dezembro de 2013, nos projetos compreendidos na categoria C1, a quantidade de hidrômetros será determinada conforme o projeto aprovado.

Art. 7º. Para as edificações de uso industrial, a individualização dos hidrômetros deverá ocorrer mediante a realização de vistoria prévia do corpo técnico da Secretaria de Água e Esgoto e de acordo com a situação de cada caso específico, não se enquadrando nos moldes e possibilidades previstos neste Decreto.

Art. 8º. Na hipótese da Secretaria de Água e Esgoto identifique, mediante o recebimento de solicitação de individualização de hidrômetros, que a edificação não atende aos critérios previstos neste Decreto, o processo será encaminhado à divisão de fiscalização de obras particulares para a apuração das irregularidades e providências.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 23 de fevereiro de 2021.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Secretário de Negócios Jurídicos

MATEUS BENTO BATISTA ARANTES

Secretário de Água e Esgoto